



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1036/12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

*“Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2009, que desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel ao Governo do Estado da Bahia”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia o imóvel mencionado no artigo 1º desta lei, para a construção de um Complexo Policial e/ou Prisional.

**Parágrafo Único** – A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a doação, o donatário não cumpra com o disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 14 de dezembro de 2012.

**Gilberto Pereira Abade**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na tori-  
da Lei e no lugar de Costumes.

EM 14 / 12 / 12